



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 364, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

**O CHEFE DE GABINETE, SUBSTITUTO, DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de dezembro de 2014, a cessão dos servidores abaixo indicados, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para continuarem exercendo funções comissionadas no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, objeto do Processo nº 48000.001853/2013-18.

Nome: LUIZ FORMIGA DA SILVA  
Cargo Efetivo: Artífice de Eletricidade e Comunicações  
Matrícula no SIAPE: 4559460  
Cargo/Função: Assistente Adjunto II, código FC-02  
Responsabilidade do Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Nome: JOSÉ MARIA PEREIRA  
Cargo Efetivo: Motorista Oficial  
Matrícula no SIAPE: 4523562  
Cargo/Função: Assistente Adjunto III, código FC-03  
Responsabilidade do Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Nome: JOSÉ JORGE DE ARAÚJO LIMA  
Cargo Efetivo: Motorista Oficial  
Matrícula no SIAPE: 4523791  
Cargo/Função: Assistente Adjunto II, código FC-02  
Responsabilidade do Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação dos servidores ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º A presente prorrogação de cessão findará antes de seu término em caso de exoneração ou dispensa do cargo em comissão ou função de confiança, devendo o órgão cessionário providenciar a imediata apresentação dos servidores ao seu órgão de origem.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência dos servidores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CARLOS RAMOS DE BARROS MELLO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.10.2013 - Seção 2.**